



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO,
OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 21/03/2024

DECRETO Nº. 13.533, 20 DE MARÇO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, no valor de R\$ 2.137.677,87 (Dois milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundo dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.533				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.18	1799		100.000,00
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.30	1799		300.000,00
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.31	1799		300.000,00
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.36	1799		450.000,00
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.39	1799		887.677,87
13.13.01.18.542.5031.2038	4.4.90.52	1799		100.000,00
Total			0,00	2.137.677,87

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundo dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Id. 01804/2024

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 22/03/2024

DECRETO Nº. 13.535, 21 DE MARÇO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO-SEMDETTUR E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo-SEMDETTUR e Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, no valor de R\$ 16.601.945,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.535				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo-SEMDETTUR e Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1754		15.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1754	15.000.000,00	
02.05.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	1715		1.000,00
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.50.43	1715	1.000,00	
02.05.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	1716		1.000,00
02.10.02.13.392.5015.2171	3.3.50.43	1716	1.000,00	
02.19.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		200.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		1.399.945,00
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.18	1500	50.000,00	
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.30	1500	200.000,00	
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.31	1500	450.000,00	
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.36	1500	649.945,00	
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.39	1500	100.000,00	